

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90063/2024 (63/2024)

CONTRATANTE (UASG)

158124

OBJETO

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de irrigação e implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais, para atender as demandas do IF Goiano Campus Urutaí, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 58.837,28 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO (período das propostas)

De 04/10/2024 às 8h

Até 09/10/2024 às 8h(início da disputa)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90063/2024 (63/2024)

(Processo Administrativo n.º 23219.000922.2024-42)

Torna-se público que o Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do [art. 75, inciso I](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/10/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, dos serviços de elaboração de projeto executivo de irrigação e implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais, para atender as demanda do IF Goiano Campus Urutaí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2.O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.2.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.3.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.4.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) reais.

4.3.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.2Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.3A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. **SICAF**;

5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7.Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.1.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.1.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação,

para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (duas) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.7.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#));
- f. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- g. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#));
- h. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- i. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- j. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- k. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - l. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - m. as peculiaridades do caso concreto;
 - n. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - o. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - p. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- q. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- r. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- s. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- t. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- u. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta

9.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração de vistoria

Urutaí-GO, 27 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Paulo Cesar Ribeiro da Cunha

Diretor Geral

ANEXO I

Termo de Referência

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 23219.000922.2024-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de irrigação e implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais, para atender as demanda do IF Goiano Campus Urutaí.

Item	Descrição do Objeto	Código CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de irrigação e implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais, para atender as demanda do IF Goiano Campus Urutaí.	22225	Serviço	01	R\$ 58.837,28	R\$ 58.837,28

* Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, É OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DA VISTORIA uma vez que o local apresenta especificidades topográficas, bem como a singularidade do ambiente, tais como a vegetação, onde o fornecedor precisará apresentar pleno e total conhecimento do local;

A declaração (Declaração de vistoria ou a declaração formal de conhecimento pleno do local, com prazo máximo de 6 meses anteriores a data da publicação) será exigida conforme o modelo do ANEXO III, para que a licitante não alegue posterior desconhecimento técnico das condições.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, os serviços deverão ser realizados por completo e entregues contados da data de emissão de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.837,28 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso

XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (2024), conforme DFD nº 185/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A especificidade do objeto não exige garantia.

5. VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, devendo ser feita mediante agendamento de horário por servidor designado para esse fim, por meio do e-mail: valdair.paula@ifgoiano.edu.br ou telefone (64) 3465-1900, falar com Valdair Alves de Paula;

5.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.1.1. A vistoria será comprovada por meio do termo em ANEXO IV no Aviso de Licitação e uma cópia entregue ao responsável da unidade que acompanhará durante a vistoria, este será posteriormente adicionada no processo eletrônico como documento comprobatório.

5.2.2 A não realização da vistoria não embasará posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, conforme cronograma, previamente programado juntamente entre contratante e contratada.

6.2 Os serviços serão prestados no Instituto Federal Goiano - Campus Urutai, no seguinte endereço Rod. Geraldo Silva Nascimento, Km-2,5 - Zona Rural, Urutaí - GO, 75790-000.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, no que couber, conforme garantia do fabricante, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, incluindo frete e serviços para implantação do sistema de irrigação.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para o atendimento das necessidades da contratação, o projeto entregue possuir as seguintes características:

O projeto deverá conter de forma a atender as especificidades do local, que compreende uma área irrigável de **aproximadamente 1.850 m²**, devendo obrigatoriamente conter:

- Layout da disposição dos aspersores, com setorização (divisão da área em grupos) de no mínimo 06 estações;
- Layout de caminhamento hidráulico;
- Layout de sobreposição do raio dos aspersores, demonstrando uma sobreposição de 100%;
- Layout da área irrigada;
- Layout da casa de máquinas, com vista lateral e superior;
- Todos os projetos deverão seguir as especificações e normas técnicas da ABNT. Com exigência da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo projeto.
- Planilha Orçamentária, com os equipamentos que compõem o sistema, que são:
 - Rede hidráulica (tubos e conexões em PVC ou PAD PN60; filtro de disco e registros);
 - Emissores de água (aspersores sprays, rotores e tubos gotejadores);
 - Sistema elétrico (fios, eletrodutos, conjunto moto-bomba, e chave de partida automatizada para conjunto moto-bomba
 - Componentes eletrônicos (Controlador para irrigação de no mínimo 12 estações com com display luminoso, três ou mais possibilidades de programações simultâneas, quatro horários de partida para cada programação, módulo de link Wifi compatível com sistemas Android e IOS; válvulas solenoides 24 volts com caixa; Sensor de chuva RSD; Sensor de Umidade por leitura de condutividade elétrica do solo;
- Memorial Descritivo com as especificações técnicas dos materiais utilizados no projeto.
- Entrega técnica e treinamento.

Redes Hidráulicas:

- Tubos e conexões específicos para irrigação, compreendendo "Tubulação Principal" e "Tubulação Secundária" fabricados em PVC ou PEAD PN60 a PN80, poderão ser utilizados nos diâmetros de 20 a 75 mm, conforme cálculo de dimensionamento em função da vazão do sistema de irrigação.
- Deverão ser instaladas sob o solo em uma profundidade mínima de 30 cm.

Emissores de Água:

- Os aspersores, rotores e tubos gotejadores, serão os equipamentos responsáveis pela aplicação da água no jardim, cada modelo deverá ser escolhido pra suprir as necessidades hídricas de cada planta disposta na área irrigável e não poderão molhar alvenarias e nem áreas de circulação (calçadas e paredes).
- Os aspersores deverão se retrateis ou escamoteáveis, (instalados ao nível do gramado, que emerge 10cm ou mais durante o funcionamento e ao desligar retraem ao nível do gramado);

Sistema Elétrico:

- Deverá ser utilizado eletroduto igual ou maior que 1" (uma polegada), enterrado para o transporte e condução dos cabos elétricos flexíveis que serão utilizados para automação da irrigação.
- O cabo deverá atender as normas de segurança da ABNT e possuir no mínimo 1,5 mm, e serem conectados com conectores blindados que suportem submersão em água de até 1 metro, em todas as conexões na área a ser irrigada.
- Quadro de comando com chave de partida automatizada para acionamento do conjunto moto-bomba
- Conjunto moto-bomba para irrigação, deverá ser dimensionado conforme cálculo em função da vazão e pressão do sistema de irrigação. E deverá ser levado em consideração, que o ponto de energia disponibilizado para ligação do conjunto moto-bomba é **Trifásico 380V**.

Componentes Eletrônicos:

- Controlador para irrigação de no mínimo 12 estações com módulo de link Wifi compatível com sistemas Android e IOS, com display luminoso;
- válvulas solenoides 24 Vca com caixa de proteção (a quantidade deverá ser compatível com o número de estações e o controlador);
- Sensor de chuva RSD;
- Sensor de Umidade

Descrição dos serviços de instalação do sistema de irrigação:

- Serviço de marcação da tubulação;
- Serviços de escavações e reaterro manual;
- Montagem das tubulações;
- Montagem das válvulas solenoides em caixas com drenos apropriados ao sistema de irrigação;
- Montagem dos aspersores, com sobreposição 100%, ou seja o raio de água de um aspersor sempre alcançando os aspersores que estão no seu entorno instalados por meio de um conjunto de tubos flexíveis e com bocais compatíveis dentro de cada setor, onde seja garantida uma precipitação uniforme dentro do setor;
- Lançamento e conexão com conectores blindados dos cabos e fios pra alimentação elétrica do sistema;
- Montagem e ligação do quadro de comando, com aterramento do sistema;
- Instalação e configuração do controlador e sensores;
- Serviços de testes hidráulicos e elétricos;

- Serviços de teste, nivelamento e regulação dos aspersores após o plantio de todo paisagismo (a água do sistema de irrigação não pode molhar as áreas de alvenaria e circulação, bem como, paredes e calçadas);
- Toda a instalação deverá ser acompanhada por um profissional devidamente registrado no conselho regional de classe (CREA) e este deverá estar devidamente identificada em loco, durante a montagem do sistema de irrigação;
- Garantia dos serviços no mínimo de 12 (doze) meses, abrangendo falhas na instalação e/ou defeitos de fabricação dos equipamentos.

Informações adicionais

- A contratante irá disponibilizar toda estrutura e espaço para instalação da casa de máquinas;
- A distância da casa de máquinas até o início da área irrigável é de aproximadamente 30 (trinta) metros;
- A contratante irá disponibilizar ponto de água para instalação da casa de máquinas;
- A contratante irá disponibilizar na casa de máquinas um ponto de energia trifásica (380 v) para alimentação do conjunto moto-bomba.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho da despesa, conforme Inciso I, Art. 95 Lei 14.133/2021, devido a dispensa de licitação em razão de valor.

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.12.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1 A avaliação da execução do serviço utilizará o outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3 DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da prestação dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no instrumento substituto.

9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, amparados pela definição do art. 6º inciso XXI que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no tópico 6-**HABILITAÇÃO** do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no tópico 6- **HABILITAÇÃO** do Aviso de Contratação Direta.

10.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor: poderão ser consultados os registros de atividades similares no cadastro de fornecedores SICAF; ou poderá ser solicitada, comprovação de aptidão de prestação dos serviços similares ao objeto da contratação, se for o caso.

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.837,28 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme custos apresentados acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Urutai, 25 de setembro de 2024

(Assinado Eletronicamente)

Herberth Diego Martins da Silva

Gerência de Planejamento, Administração e Finanças - URT

ANEXO I.I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informações Básicas

1. Informações Básicas

Número do processo: 23219.000922.2024-42

Categoria do ETP:

☐	BENS
☒	SERVIÇOS
☐	OBRAS OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA
☐	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Necessidades

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de irrigação e implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais, para atender as demanda do IF Goiano Campus Urutaí, situado na Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km-2,5 - Zona Rural, Urutaí/GO.

O Campus Urutaí do IF Goiano localiza-se em Zona Rural, situado a 2,5 km do município mais próximo, Urutaí-GO e oferece cursos superiores, como: Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Engenharia Agrícola, Bacharelado em Sistemas de Informação. Cursos Técnicos integrado ao ensino médio em Agropecuária, Informática e Biotecnologia, e ainda Agropecuária concomitante e/ou subsequente. Já na Pós-Graduação, são ofertados Mestrados, sendo: Mestrado Profissional em Proteção de Plantas, Mestrado Profissional em Conservação de Recursos Naturais do Cerrado. Voltando o olhar para o prisma do ensino, pesquisa e extensão, esse modelo de gestão de recursos e tecnologia empregados nos sistemas de irrigação são de extrema importância, pois poderão ser utilizados para execução de aulas práticas, desenvolvimento de projetos e pesquisas.

Em um mundo cada vez mais consciente da importância da preservação ambiental e do uso racional dos recursos naturais, as técnicas de irrigação desempenham um papel fundamental, pois podem ser aplicadas em um sistema onde culturas, jardins e gramados são irrigados em dias e horários pré-programados, com duração de tempo determinado para atender as necessidades específicas de cada área, observando a necessidade hídrica e adequação de aplicação nas plantas.

Portanto, pelas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação, ademais visando o desenvolvimento das atividades de extensão, desenvolvimento de projetos, pesquisas e aulas práticas.

3. Área requisitante

Área	Responsável
------	-------------

Gerência Planejamento, Administração Finanças - URT	de e	Herberth Diego Martins da Silva
--	---------	---------------------------------

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para o atendimento das necessidades da contratação, o projeto entregue possuir as seguintes características:

A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá: - Entregar os serviços de acordo com a ordem de serviços; Os serviços e materiais deverão apresentar: 1. boa qualidade; 2 Atendimento a todas as normas ; 3. Profissionais qualificados e habilitados para o desempenho das funções especificadas;

A contratada deverá executar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa. Devendo arcar com todas despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do serviço, sem qualquer ônus para o IF Goiano. Deverá ainda repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, nas hipóteses em que o objeto entregue esteja em desacordo com as condições pactuadas no Termo de Referência.

Os itens deverão ser entregues respeitando rigorosamente e seguindo as descrições criteriosas do Termo de Referência. Devendo ainda serem observados os Critérios da Sustentabilidade Ambiental. Os resíduos devem ser descartados de forma correta, a fim de causarem os menores impactos ambientais possíveis.

Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na prestação do serviço, devendo responder por prejuízos causados ao IF Goiano.

Trata-se de um serviço não continuado, prestado de forma imediata;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no aviso de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, mantendo durante toda a execução , em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Bem como, todas as despesas necessários para execução dos serviços correrão por conta do fornecedor.

Os serviços deverão ser fornecidos mediante solicitação formal da Contratante e emissão de Nota de empenho. O pagamento será realizado com prazo mínimo da Lei, após o ateste pelos servidores indicados conforme avaliação dos serviços prestados.

Solução

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para o objeto desse estudo preliminar, a saber, a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de irrigação e implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais

6. Descrição da Solução como um todo

A natureza do objeto a ser contratado é comum, tendo seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

Para complementar, aclaramos que a solução escolhida para atendimento da necessidade foi a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de irrigação e

implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais a serem realizados no IF Goiano Campus Urutaí, por meio de Dispensa de Licitação Art. 75 Inciso I Lei 14.133/21, amparados pela definição do art. 6 inciso "XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados."

É Obrigatória a vistoria in loco aos interessados, diante das especificações do serviço de maneira a garantir o pleno e total conhecimento do local, onde o serviço será executado.

7. Estimativas das Quantidades a serem Contratadas

Será necessário a elaboração de projetos devendo estar discriminado conforme requisitos da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa total para a contratação dos serviços é de R\$ 58.837,28 (cinquenta e oito mil, oitocentos trinta e sete reais, vinte e oito centavos) utilizando-se o critério da média dos preços apresentados pelas empresas.

Toda a documentação necessária que compõe a pesquisa de preço, assim como as comprovações e justificativas da referida pesquisa estão anexas ao processo por meio de documento de Mapa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um produto com data de entrega prevista, não há vantajosidade no parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes, com esse objeto no âmbito do IF Goiano.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está de acordo com o previsto no PCA 2024 do campus - DFD 185/2023.

Planejamento

12. Resultados Pretendidos

Com a correta implantação do sistema de irrigação automatizada é importante ressaltar ainda alguns aspectos econômicos, entre eles: Redução de mão de obra; Eliminação da aquisição de mangueiras e acessórios amadores e de uso exaustivo para irrigação; Redução do consumo ao fazer o uso eficiente e racional da água; Plantas mais saudáveis, produtivas floridas e bonitas.

13. Providências a serem adotadas

Não se verifica providências a serem adotadas para presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Durante a fase de implementação, a movimentação de terra e a instalação de equipamentos podem causar perturbações temporárias no solo e nos ecossistemas locais, afetando a flora e a fauna.

Viabilidade

15. Declaração de viabilidade

	Justificativa da viabilidade
Declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Urutai, 25 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Herberth Diego Martins da Silva

Gerência de Planejamento, Administração e Finanças - URT

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Instituto Federal Goiano - Campus Urutaí

Tendo examinado e aceito todos os termos do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____ e seus anexos, apresento a presente proposta, conforme planilha abaixo, pelo valor apresentado de R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso):

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1					
Total Geral:					R\$ XXXXX

Validade Da Proposta: _____ (não inferior a 45 dias)

Outrossim:

a) declaramos pleno conhecimento do Aviso de Dispensa Eletrônica nº _____, Termo de Referência e demais anexos, manifestando expressa concordância/anuência com todas as informações e condições.

b) declaramos que os serviços serão prestados conforme descritos no Termo de Referência.

c) declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, lucros, encargos fiscais ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO.:

Nome Completo

CPF:

Carteira de
Identidade:

Telefone (s) do
fornecedor:

E-mail do fornecedor:

Cargo que ocupa na
empresa:

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref.: Dispensa Eletrônica nº. ____/____

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo de irrigação e implantação do sistema automatizado, com fornecimento de materiais, para atender as demanda do IF Goiano Campus Urutaí.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada à _____, bairro _____, na cidade de _____, através de seu representante legal Sr^o(a) _____, CPF Nº _____, declara que tem ciência das condições de execução dos serviços, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços, com a qualidade necessária, no Campus _____, nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos, constantes do Processo licitatório nº. _____, Dispensa Eletrônica Nº ____/____.

(LOCAL), ____ de _____ de 2024.

Nome:

Cargo:

INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Urutaí

Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2.5, SN, Zona Rural, URUTAÍ / GO, CEP 75790-000

(64) 3465-1900